



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Mogi Mirim

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:		
PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO	
SPM2230865063	4299455	
DATA DA SOLICITAÇÃO		
27/05/2025		
DATA DE VALIDADE		
03/07/2026		

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
TORIDE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	54.673.199/0001-48
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	
A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?	
Sim	
FORMA DE ATUAÇÃO	
Estabelecimento Fixo	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
AVENIDA CAETANO SCHINCARIOL, 97	
PQ.EMPRESAS, Mogi Mirim - SP CEP: 13803340	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	4066.26

DADOS DA EMPRESA		
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	4066.26	
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS		
3250701 - Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório		
3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS		
Sede		

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM		
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 25/11/2022	
TIPO DO IMÓVEL:	Número IPTU: 5361361296	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:		
CNAE: 3250-7/01-Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório		
Atividade Estabelecimento: Sim		
» Em caso de atividades econômicas que envolvam postos de combustíveis, de acordo com a LC 308/2015, art. 167, não será permitida a implantação destas atividades a uma distância menor do que 300m (trezentos metros) de áreas de uso institucional. Conforme o parágrafo único desta mesma lei, essa regra também será válida, nos mesmos termos descritos no caput deste artigo, para orientar a implantação de postos de gasolina nas proximidades de áreas institucionais. Também, conforme a Lei Municipal 3144/1999 não é permitida a instalação de postos de abastecimento a menos de 200 metros de viadutos, rotatórias, pistas sobrelevadas, bocas de túneis, vias que margeiam córregos canalizados ou não, rios, lagos, lagoas, represas e nascentes.		
» Quando o imóvel for fronteiro às rodovias, é de responsabilidade do requerente a implantação, manutenção e operação de acessos (Portaria SUP/DER 078/2001, Decreto 30374/89 e Manual do DER Seção 3.02).		
CNAE: 3319-8/00-Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
Atividade Estabelecimento: Sim		
» Em caso de atividades econômicas que envolvam postos de combustíveis, de acordo com a LC 308/2015, art. 167, não será permitida a implantação destas atividades a uma distância menor do que 300m (trezentos metros) de áreas de uso institucional. Conforme o parágrafo único desta mesma lei, essa regra também será válida, nos mesmos termos descritos no caput deste artigo, para orientar a implantação de postos de gasolina nas proximidades de áreas institucionais. Também, conforme a Lei Municipal 3144/1999 não é permitida a instalação de postos de abastecimento a menos de 200 metros de viadutos, rotatórias, pistas sobrelevadas, bocas de túneis, vias que margeiam córregos canalizados ou não, rios, lagos, lagoas, represas e nascentes.		
» Quando o imóvel for fronteiro às rodovias, é de responsabilidade do requerente a implantação, manutenção e operação de acessos (Portaria SUP/DER 078/2001, Decreto 30374/89 e Manual do DER Seção 3.02).		

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária		
Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.		
Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

05/05/2025

AVCB 0000766166

25/04/2028

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB**TIPO DE DOCUMENTO****NÚMERO DE LICENÇA****DATA EMISSÃO****VALIDADE**

LICENÇA

65005981

28/05/2025

16/04/2031

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 3250-7/01-012 - Instrumentos e utensílios não-eletrônicos para medicina; fabricação de
- » Trata-se de atividade artesanal que atende a TODOS os critérios abaixo? - Trabalho manual não industrializado; - Realizado por pessoa física, produtor rural ou pessoa jurídica; - A empresa não possui funcionários, a produção é realizada por uma única pessoa ou família; - A empresa deve ser enquadrada como ME, EPP ou MEI; - Não realiza produção em série ou em escala; - Não realiza a distribuição do produto para venda em pontos comerciais de terceiros, varejistas ou atacadistas; - Utiliza matéria prima oriunda da região;
- » Resposta: Não
- » Trata-se de CNPJ emitido para empresa constituída por uma única pessoa (sem funcionários) com a finalidade de prestação de serviços por contrato?
- » Serão desenvolvidas no local pretendido apenas atividades administrativas e comerciais, como escritório, representação comercial, showroom, etc.? (exceto postos de combustível e comércio atacadista de produtos químicos/inflamáveis)
- » No local será desenvolvida apenas a atividade de depósito de produto acabado, incluindo defensivos agrícolas (exceto depósito de produtos químicos ou de produtos inflamáveis estocados em tanques ou a granel)?
- » No local haverá apenas a distribuição de produto acabado, sem montagem ou fabricação de produtos (exceto postos de combustíveis e depósitos de produtos químicos)?
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.
- » Área construída declarada: 4.066,26(m²).

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » O presente Certificado está sendo concedido com base na Licença de Operação acima informada, em que constam as observações, condições de operação e exigências técnicas a serem cumpridas durante a validade do documento, e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; Alterações na área ocupada pelo empreendimento, nos horários de funcionamento, combustíveis, atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas em novo licenciamento, nos termos do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/05/2025		3250-7/01 3319-8/00
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).		

Prefeitura de Mogi Mirim			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE	
27/05/2025		3319-8/00	
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:			
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.			
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
27/02/2025	353080501-325-000012-1-0	25/07/2026	3250-7/01
PREFEITURA			
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	
03/07/2025	09820	03/07/2026	